



**PROCESSO Nº 159/2026/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026
PROTOCOLO Nº 010566424/2026**

Unidade Requisitante:	Secretaria de Saúde
Processo n°	159/2026/PMES
Pregão Eletrônico n°	58/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Objeto:	Aquisição de Câmaras de Conservação destinadas ao adequado armazenamento de Vacinas e Medicamentos Termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
Fundamento:	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipal nº 4492/2023, 4488/2023, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023 e 4646/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
Início de Recebimento das Propostas	05/10/2026 às 15h
Término do Recebimento de Propostas:	19/10/2026 até às 09h
Abertura e Análise de Proposta:	19/10/2026, às 09h10min
Início da Etapa de Lances:	19/10/2026, às 09h20min
Modo de Disputa:	Aberto
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	Sim
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 40.600,00
Acesso ao Edital:	www.bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.bbmnet.com.br



PREÂMBULO:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>.

O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação cuida da **Aquisição de Câmaras de Conservação destinadas ao adequado armazenamento de Vacinas e Medicamentos Termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**

1.1.1 Cabe aos participantes a ciência de que cabe a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. **Esta licitação destina-se a participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



2.3.1 Equiparam-se as microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

2.4. Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.1.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital;

4.2.2. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.15 Não haverá necessidade de inserção da proposta inicial ou ficha técnica nesta fase.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de: R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensa** e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Município licitante, em que este se localize, ou seja, Estado de São Paulo;

5.15.2 empresas brasileiras;

5.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17 Será desclassificada a proposta que:

5.17.1 conter vícios insanáveis;

5.17.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.17.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.18 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.18.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.18.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18.1.4 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.20. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.1 A proposta final deverá constar:

Juntamente com a proposta final a participante melhor classificada deverá apresentar a ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos para confirmação das especificações mínimas exigidas no termo de referência, e ainda:

a) Valor Total da Proposta: _____ (_____);



b) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) Marca do produto;

d) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

e) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);

f) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);

g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;

h) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.21.2 O modelo da proposta consta no anexo III deste edital.

5.21.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.21.5 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

6.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1- O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

6.4.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5 - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

6.5.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.5.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.



c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

d - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União** deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor** deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.5.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.5.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestados(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.6.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

6.8. AS COOPERATIVAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

6.9 PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

- 6.9.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.9.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 6.9.3 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.9.4 - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 6.9.5 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.10 - DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME E/OU EPP:

6.10.1 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Declaração ou Certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por profissional de contabilidade, ou outro documento oficial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.11.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo sob pena de inabilitação, conforme modelo indicativo Anexo IV:

6.11.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.



6.11.1.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.1.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.11.1.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.11.1.5 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11.1.6 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.11.1.7 Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

6.12 FORMA DE APRESENTAÇÃO:

6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que possível comprovar sua veracidade.

6.12.2.1 Quando houver a necessidade de apresentação de documentos originais não-digitais, os mesmos deverão ser encaminhados da seguinte forma:

CORRESPONDÊNCIA: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, ou diretamente ao setor de Protocolo do Município de Socorro, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do MUNICÍPIO DE SOCORRO com o número do Pregão Eletrônico e do Processo, localizada na Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, CEP: 13.960-000; Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.12.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



6.12.4 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.12.4.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.12.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12.6 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **Duas Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.7 *Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

6.12.7.1 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.12.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.12.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12.13 *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.*

6.12.14 *Os documentos expedidos por órgãos oficiais que não contenham prazo de validade específica em seu corpo serão considerados válidos por até 90 (noventa) dias, com exceção:*



a) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, entre outros.

6.12.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06:

6.12.15.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12.15.2 – A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 - DOS RECURSOS:

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para **manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.6O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



8.7 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

8.8As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.

8.9Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

8.13 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.



8.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.



10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal www.bbmnet.com.br, e no endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos);

10.13.3 ANEXO III – Modelo de minuta de proposta final;

10.13.4 ANEXO IV – Modelo Unificado das demais declarações.

Socorro, 01 de outubro de 2026.

Livia Maria Araujo Franco
Secretária Municipal de Saúde

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de imunobiológicos** destina-se ao adequado armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação da eficácia dos produtos.

2. OBJETO

Aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de imunobiológicos destina-se ao adequado armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação da eficácia dos produtos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de imunobiológicos destina-se ao adequado armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a preservação da eficácia dos produtos.

Os imunobiológicos exigem controle rigoroso de temperatura, geralmente entre +2°C e +8°C, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de perda de potência, comprometimento da qualidade e riscos à saúde da população.

Considerando a necessidade de substituição/adequação de equipamentos atualmente insuficientes ou obsoletos, torna-se imprescindível a aquisição das câmaras específicas para conservação científica, dotadas de sistema de controle e monitoramento contínuo de temperatura, alarmes e registro de dados.

A medida visa assegurar condições adequadas de armazenamento, evitar perdas de insumos, garantir a segurança sanitária e manter a regularidade das ações de imunização e assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e à adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3.1 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a presente aquisição está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 28, inciso I, e no artigo 6º, inciso XLI, que definem o pregão como a modalidade de licitação aplicável para aquisição de bens comuns, independentemente do valor estimado da aquisição.



Considerando que o equipamento a ser adquirido possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, que permite a comparação e disputa entre as propostas apresentadas pelos licitantes, caracteriza-se como bem comum, conforme definido na legislação vigente.

A adoção do Pregão Eletrônico assegura maior competitividade, transparência, agilidade no processo licitatório e otimização dos recursos públicos, estando em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

3.2 JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

Justifica-se a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, uma vez que os equipamentos, objeto desta contratação se enquadra como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente. A utilização do pregão assegura maior competitividade, transparência e celeridade ao processo, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a escolha da modalidade e da forma de aquisição se mostra a mais eficiente e econômica, garantindo à Administração Pública segurança jurídica, otimização dos recursos e atendimento pleno às necessidades assistenciais da rede municipal de saúde.

3.3 BENEFÍCIOS DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

A utilização do Pregão Eletrônico para a aquisição das câmaras de conservação, justifica-se pela possibilidade de ampliar a competitividade entre fornecedores, garantir maior transparência no processo e agilizar a aquisição. Trata-se de bem com especificações técnicas clara e padronizada, o que permite a formulação de propostas objetivas e comparáveis, sem necessidade de julgamento técnico complexo. Além disso, o ambiente eletrônico proporciona economia de recursos públicos, redução de custos operacionais e maior segurança na tramitação do processo licitatório.

3.4 RECOMENDAÇÃO PARA O USO DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Recomenda-se que a contratação para aquisição das câmaras de conservação seja realizada por meio do **Pregão Eletrônico**, modalidade prevista na legislação vigente para a contratação de bens e serviços comuns, cujas especificações podem ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência. Os equipamentos, apesar de possuir características técnicas específicas, enquadra-se como **bem comum** para fins de aquisição pública, uma vez que seus padrões de desempenho, funcionalidades essenciais e requisitos mínimos podem ser definidos de maneira clara, uniforme e comparável entre diferentes fornecedores.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona uma série de vantagens à Administração Pública, incluindo maior competitividade entre os participantes, ampliação do universo de fornecedores, redução de custos, transparência processual e maior celeridade na condução da licitação. Além disso, o meio eletrônico permite maior segurança, rastreabilidade das etapas e diminuição de custos operacionais, estando alinhado às boas práticas de governança e às recomendações dos órgãos de controle.

A modalidade também se mostra adequada diante da necessidade de garantir economicidade e eficiência na contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração com base em critérios previamente estabelecidos. Assim, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de ampla concorrência



e os benefícios decorrentes da utilização de meios eletrônicos, o Pregão Eletrônico se apresenta como o procedimento mais apropriado para a aquisição pretendida.

Dessa forma, recomenda-se formalmente a adoção do **Pregão Eletrônico** para a aquisição das câmaras de conservação, assegurando atendimento às normas vigentes, otimização dos recursos públicos e garantia da melhor solução para as necessidades da Secretaria de Saúde.

3.5 CONCLUSÃO FINAL QUANTO AO USO DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Diante da análise técnica e administrativa realizada, conclui-se que o **Pregão Eletrônico** constitui a modalidade mais adequada para a aquisição das câmaras de conservação, atendendo plenamente às disposições legais aplicáveis à contratação de bens comuns. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência possui especificações que podem ser descritas de forma clara, objetiva e comparável entre diferentes fornecedores, requisito essencial para a adoção dessa modalidade.

O uso do Pregão Eletrônico apresenta vantagens significativas para a Administração Pública, tais como: ampliação da competitividade, transparência das etapas, redução de custos, maior alcance de fornecedores em âmbito nacional e celeridade processual. Além disso, a modalidade eletrônica proporciona maior segurança da informação, eficiência no julgamento das propostas e rastreabilidade das fases licitatórias, contribuindo para uma gestão pública mais moderna e alinhada às boas práticas de governança.

Considerando os benefícios mencionados, bem como a necessidade de garantir economicidade, qualidade e eficiência na contratação, a utilização do Pregão Eletrônico se revela a alternativa mais vantajosa para a Administração. Assim, conclui-se que esta modalidade assegura a adequada aquisição das câmaras de conservação, garantindo atendimento às necessidades da Secretaria de Vigilância em Saúde, racionalidade no gasto público e aderência aos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, eficiência e economicidade.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
	Câmara Científica Refrigerada, nova, sem uso anterior, destinada exclusivamente ao armazenamento e conservação de vacinas, imunobiológicos e demais produtos integrantes da cadeia de frio, para utilização pela Vigilância em Saúde/Imunização. Características mínimas: • Capacidade interna mínima de 510 litros; • Faixa de temperatura de operação entre +2 °C				



1	e +8 °C; • Sistema eletrônico/microprocessado de controle e monitoramento da temperatura; • Sistema de circulação forçada de ar, proporcionando adequada homogeneização térmica no interior da câmara; • Sensor interno de temperatura de alta precisão; • Sistema de proteção contra temperaturas fora da faixa de operação estabelecida; • Datalogger eletrônico de temperatura integrado ao equipamento ou fornecido como componente obrigatório, com registro contínuo da temperatura; • Memória interna para armazenamento dos registros de temperatura e possibilidade de extração dos dados; • Sistema de geração de relatórios digitais, contendo, no mínimo, data, hora e registros de temperaturas máxima e mínima, bem como eventos e alarmes registrados; • Alarmes visual e sonoro para temperatura alta, temperatura baixa, abertura da porta e falta de energia elétrica; • Possibilidade de configuração dos limites de temperatura para acionamento dos alarmes; • Display digital externo para visualização da temperatura interna; • Sistema de preservação dos registros e configurações em caso de interrupção do	UNID	2	R\$ 20.300,00	R\$ 40.600,00
---	---	------	---	---------------	---------------



	fornecimento de energia elétrica; • Mínimo de 05 (cinco) prateleiras, ou sistema equivalente de organização interna, permitindo adequada distribuição e armazenamento dos produtos; • Prateleiras resistentes à corrosão, removíveis e de fácil higienização; • Porta com vedação adequada, sistema de fechamento seguro e dispositivo que impeça a abertura accidental; • Fechadura ou outro sistema de controle de acesso ao equipamento; • Iluminação interna de baixo impacto térmico; • Sistema de degelo compatível com a estabilidade térmica necessária à conservação dos imunobiológicos; • Compatibilidade com nobreak, gerador ou outro sistema de alimentação elétrica de emergência; • Alimentação elétrica bivolt, 127/220 V • Manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa; • Assistência técnica especializada. • Identificação do fabricante, modelo e número de série; • Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento; • Sistema de emergência com autonomia mínima de 12 (doze) horas para manutenção das				
--	---	--	--	--	--



	condições necessárias à conservação dos imunobiológicos em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, mediante bateria interna ou outro sistema de alimentação de emergência incorporado ao equipamento, conforme especificação do fabricante.				
VALOR TOTAL: R\$ 40.600,00					

4.1 CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

O item contemplado e solicitado neste certame, deve ser considerado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.2 DESCRIÇÃO GERAL DO ITEM

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **02 (duas) Câmaras Científicas Refrigeradas**, nova e sem uso anterior, destinada ao armazenamento e conservação de vacinas, imunobiológicos e demais produtos integrantes da cadeia de frio, para utilização pela **Vigilância em Saúde/Imunização**, garantindo condições adequadas de conservação e manutenção da temperatura dos produtos armazenados.

A câmara deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Capacidade interna mínima de **510 litros**;
- Faixa de temperatura de operação entre **+2 °C e +8 °C**;
- Sistema eletrônico/microprocessado de controle e monitoramento da temperatura;
- Sistema de circulação forçada de ar, proporcionando adequada homogeneização térmica no interior da câmara;
- Sensor interno de temperatura de alta precisão;
- Sistema de proteção contra temperaturas fora da faixa de operação estabelecida;
- Datalogger eletrônico de temperatura integrado ao equipamento ou fornecido como componente obrigatório, com registro contínuo da temperatura;
- Memória interna para armazenamento dos registros de temperatura, com possibilidade de extração dos dados;
- Sistema de geração de relatórios digitais, contendo, no mínimo, data, hora, temperaturas máxima e mínima, bem como eventos e alarmes registrados;
- Alarmes visual e sonoro para temperatura alta, temperatura baixa, abertura da porta e falta de energia elétrica;
- Possibilidade de configuração dos limites de temperatura para acionamento dos alarmes;
- Display digital externo para visualização da temperatura interna;



- Sistema de preservação dos registros e configurações em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica;
- Mínimo de **05 (cinco) prateleiras**, ou sistema equivalente de organização interna, permitindo adequada distribuição e armazenamento dos produtos;
- Prateleiras resistentes à corrosão, removíveis e de fácil higienização;
- Porta com vedação adequada, sistema de fechamento seguro e dispositivo que impeça a abertura acidental;
- Fechadura ou outro sistema de controle de acesso ao equipamento;
- Iluminação interna de baixo impacto térmico;
- Sistema de degelo compatível com a estabilidade térmica necessária à conservação dos imunobiológicos;
- Compatibilidade com nobreak, gerador ou outro sistema de alimentação elétrica de emergência;
- Alimentação elétrica **bivolt, 127/220 V**;
- Funcionamento contínuo;
- Manual de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa;
- Assistência técnica especializada;
- Identificação do fabricante, modelo e número de série;
- **Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento;
- Sistema de emergência com **autonomia mínima de 12 (doze) horas**, destinado à manutenção das condições necessárias à conservação dos imunobiológicos em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, mediante bateria interna ou outro sistema de alimentação de emergência incorporado ao equipamento, conforme especificação do fabricante.

A garantia deverá contemplar:

- Cobertura de peças e componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento;
- Mão de obra necessária para realização dos serviços durante o período de garantia;
- Atendimento e suporte técnico especializado;
- Realização de manutenção corretiva durante o período de garantia;
- Fornecimento e substituição de peças e componentes necessários à manutenção da funcionalidade do equipamento, sem ônus para a Administração, quando decorrentes de defeitos ou falhas cobertas pela garantia.

Manutenção:

- A contratada deverá realizar, durante o período de garantia, as manutenções corretivas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;
- As peças e componentes utilizados nas manutenções deverão ser adequados e compatíveis com o equipamento;



· Quando necessário, deverão ser realizados os reparos ou substituições de componentes que assegurem o pleno funcionamento da câmara.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS / JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO EM LOTE

a. Em atendimento às disposições da legislação vigente, especialmente no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, verifica-se que o objeto deste Termo de Referência — a aquisição de equipamento de câmaras de conservação — não é suscetível de fracionamento ou divisão em lotes.

b. A contratação visa à aquisição de equipamento de câmaras de conservação, completas e padronizadas, em quantidades conforme a necessidade da Administração, incluindo todos os componentes, dispositivos e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, configurando um conjunto integrado e indivisível. A eventual divisão do objeto em lotes ou a contratação de componentes de forma separada poderia resultar em incompatibilidade técnica entre os elementos do equipamento, risco de fornecimento fragmentado, prejuízo à garantia integral do fabricante e perda da responsabilidade unificada quanto ao fornecimento, instalação (quando aplicável), suporte técnico, manutenção e assistência técnica, comprometendo a segurança operacional e a eficiência dos processos de esterilização.

c. Dessa forma, a manutenção do objeto em item assegura a padronização dos equipamentos, a integridade da solução tecnológica, a eficiência do processo licitatório e a responsabilidade direta do fornecedor sobre todas as etapas, desde a entrega até o funcionamento pleno do aparelho.

d. Ressalta-se que, embora não seja possível a divisão em lotes, não há impedimento para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que concorrerão em igualdade com as demais, beneficiando-se dos direitos previstos em lei, como preferência em caso de empate, regularização fiscal posterior à fase de lances e demais prerrogativas aplicáveis.

e. Portanto, justifica-se tecnicamente a **não divisão do objeto em lotes**, visando garantir a segurança jurídica, a eficiência operacional, a economicidade e o pleno atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com a aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de imunobiológicos, pretende-se alcançar resultados que assegurem maior eficiência, segurança e qualidade nas ações desenvolvidas pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se a garantia da manutenção adequada da cadeia de frio, com controle rigoroso da temperatura de armazenamento de vacinas e medicamentos termolábeis, redução do risco de perdas de imunobiológicos por variações térmicas inadequadas, ampliação da capacidade de armazenamento, acompanhando o aumento do volume de insumos recebidos, substituição e adequação de



equipamentos atualmente insuficientes, promovendo maior confiabilidade operacional, atendimento às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e maior segurança sanitária para a população atendida, garantindo a eficácia dos imunobiológicos disponibilizados nas campanhas e rotinas de vacinação.

Como o resultado, espera-se fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, assegurar a continuidade dos serviços de imunização e promover maior qualidade na gestão dos insumos estratégicos, atendendo ao interesse público e às exigências legais vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de imunobiológicos, destinadas ao armazenamento adequado de vacinas e medicamentos termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Os equipamentos deverão ser específicos para conservação científica, com faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C, sistema de monitoramento contínuo, alarmes audiovisuais para variação de temperatura, registro de dados, sistema de segurança contra oscilações elétricas e demais dispositivos necessários para garantia da manutenção da cadeia de frio.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também sua entrega, instalação, testes de funcionamento, garantia mínima e assistência técnica, assegurando pleno desempenho e durabilidade.

A aquisição atende à necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento, considerando o aumento do volume de imunobiológicos, substituição e adequação de equipamentos atualmente insuficientes para a demanda real, atendimento às normas técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a garantia da qualidade, eficácia e segurança dos imunobiológicos disponibilizados à população.

A escolha pela aquisição definitiva dos equipamentos mostra-se mais vantajosa do que alternativas como locação ou adaptação de refrigeradores comuns, uma vez que câmaras específicas oferecem maior precisão no controle térmico, segurança sanitária, confiabilidade operacional e redução de riscos de perdas de insumos.



Dessa forma, a solução apresentada é tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência das ações de imunização e assistência farmacêutica desenvolvidas pelo Município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter-se, durante toda a execução contratual, em conformidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos da legislação vigente.

8.1.2 Os licitantes interessados deverão possuir objeto social (contrato social) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

8.1.3 A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o fornecimento de equipamento de complexidade tecnológica e operacional similar ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente comprovados

8.1.4 O licitante vencedor deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, incluindo, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação da contratante, endereço e local de execução do objeto.

8.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar, no mínimo, os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital:

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Comprovação de qualificação Técnico-Operacional por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



8.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.4.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante; e
- B) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- C) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- D) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- E) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apanados>).

8.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1 O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



8.5.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.5.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA:

8.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

A) A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

B) Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

C) A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

D) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1- A **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União** deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.



2- A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS:

- a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.
- b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.6.4 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.6.6 Declaração de **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;
- B) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- C) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- D) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*



E) *Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apeados>).

8.7.2 *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CONSÓRCIO E COOPERATIVA

10.1 Será admitida a participação de consórcios e cooperativas o que pode ampliar o rol de participantes, viabilizando propostas mais vantajosas, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência à Administração, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da data de expedição de Ordem de Fornecimento.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133 de 2021.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 DO MODO DE FORNECIMENTO

13.1.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar o oficiamento à CONTRATANTE, para fins de comunicação oficial, exclusivamente por meio de seu canal institucional de mensagens devidamente autorizado e reconhecido pelas partes contratantes, vedado o uso de quaisquer outros meios informais de comunicação.

13.1.2 Fica estabelecido como condição obrigatória que a CONTRATADA deverá efetuar a entrega integral dos itens solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.1.3 Fica estabelecido que a entrega será de **forma íntegra e única**.



14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 Fica estabelecido que a aquisição das 2 (duas) câmaras de conservação deverão ser entregues de **forma única e integral** no local informado pelo CONTRATANTE.

14.2 Fica expressamente estabelecido que a entrega dos equipamentos objeto deste contrato deverá ser realizada no Posto de Saúde Central (Policlínica), localizada na Rua Dr. Hallim Feres, nº 294, CEP 13960-000, município de Socorro/SP, dentro do horário comercial das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados municipais, estaduais e federais).

14.3 Todas as despesas e encargos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega das Câmaras Científicas Refrigeradas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde serão de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo o equipamento ser entregue em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA

15.1 A garantia ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

15.1.1 Garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, incluindo peças, mão de obra e deslocamento.

15.1.2 Assistência técnica autorizada no território nacional.

15.1.3 Atendimento técnico com resposta inicial em até **48 horas**.

15.2 Manutenção

15.2.1 Realização de manutenções corretivas durante o período de garantia.

15.2.2 Fornecimento de peças originais.

15.2.3 Substituição do equipamento ou componentes quando necessários para assegurar a funcionalidade.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3 A CONTRATADA poderá convocar representante da CONTRATANTE para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria Municipal nº 11668/2026**.

- **Fiscal: Lucas Henrique de Lista / Matrícula nº 3457-58**
- **Gestor: Sheila Marcurio de Oliveira / Matrícula nº 3462-45**



16.5 O fiscal designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6 O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATANTE, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e demais processos internos.

16.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da CONTRATANTE atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.8 Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber os equipamentos e serviços correlatos no prazo e condições estabelecidas no Edital e demais documentos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisória com as especificações técnicas e funcionais constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos ou no serviço prestado, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

17.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor designado;

17.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

17.7 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou imperfeições técnicas, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/21;

17.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando datas, nomes de envolvidos e determinando providências para regularização das falhas;

17.9 As exigências da fiscalização se basearão nas especificações técnicas e normas vigentes aplicáveis;

17.10 Esclarecer prontamente as dúvidas apresentadas pela Contratada;

17.11 Expedir, por escrito, notificações e determinações à Contratada;

17.12 Rejeitar os equipamentos ou serviços de má qualidade ou não especificados, estipulando prazo para correção ou substituição.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento, entrega, configuração, testes e manutenção dos equipamentos câmaras de conservação, objeto deste contrato, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus requisitos e condições.

18.2 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao regular pagamento de salários, benefícios e encargos sociais de seus funcionários, devendo comprovar tal adimplemento à CONTRATANTE.

18.3 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução do contrato, incluindo falhas técnicas ou operacionais dos equipamentos.

18.4 Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições, incluindo acesso aos locais para entrega, testes e instalação do aparelho.

18.5 Cumprir os prazos previstos na Ordem de Fornecimento, incluindo entrega e testes.

18.6 CONTRATADA arcará com todas as despesas relacionadas à entrega, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo deslocamento de técnicos e fornecimento de peças e insumos necessários durante o período de garantia.

18.7 A CONTRATADA obriga-se a fornecer gratuitamente a todos os funcionários envolvidos na entrega dos equipamentos de câmaras de conservação de imunobiológicos.

19. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

19.1 Recebimento do Objeto

19.1.1 O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal nº 4646, de 2024.

19.1.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4646, de 2024, e em consonância com as regras definidas no edital para o objeto específico do contrato.

19.2 O objeto do contrato será recebido:

19.2.1 *“provisoriamente, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;”*

19.2.2 *“definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias uteis da comunicação escrita do contratado.”*

19.2.3 Os equipamentos poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



19.2.4 Nessa hipótese, a CONTRATADA será notificada e deverá substituir os mesmo em um prazo a ser estabelecido no documento de notificação.

19.2.5 Os custos decorrentes serão integralmente suportados pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.2.6 Na hipótese dos itens apresentar irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

19.2.7 No caso de controvérsia sobre a execução / fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.2.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.2.9 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.10 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, sempre quando for o caso, as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1 Os itens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal / trabalhista, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

20.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



20.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

20.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento definitivo dos itens pelo Fiscal do Contrato, mediante a entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

20.6 Eventuais atrasos nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

20.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

21.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

21.2 Exigências de habilitação

21.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no edital, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como demais exigências eventualmente estabelecidas neste Termo de Referência.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 40.600,00** (quarenta mil e seiscentos reais).

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação da dotação orçamentária, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23.2 Todos os itens solicitados no presente certame, possuem cadastro no PAC – Plano Anual de Contratações, sob o número: **2492/2026**.



23.3 Informações Orçamentárias:

02.06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.006.001 – Assistência Médico-Hospitalar

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.305.0049.2.225 – Vigilância Epidemiológica

Socorro, São Paulo, 11 de setembro de 2026.

Aila Beatriz Teodoro Nogueira
Chefe da Coordenadoria da Saúde



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de Câmaras de Conservação destinadas ao adequado armazenamento de Vacinas e Medicamentos Termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº ____/2026/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** _____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a **empresa:.....**Inscrita no **CNPJ nº**, Inscrição Estadual nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, CEP nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____), de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. O prazo de entrega dos veículos é de até ____ (____) dias contados da data de assinatura do contrato.

2.3.1 Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):

5.1. *O valor total da contratação é de R\$. (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global.

5.4 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE apurado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.1.13. Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 9.18. A contratada deverá permitir livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.
- 9.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.22. *Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos equipamentos, e em conformidade com as normas aplicáveis.*



9.23. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.23.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23.2. **Caberá também à contratada as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

11.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

11.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

11.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 158, § 4, da Lei 14.133/2021.

11.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

11.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro,

CONTRATANTE

Município de Socorro

_____ - **Prefeito Municipal** _____

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS: _____

53



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

À
Município de Socorro
A/C: Pregoeira.

Aquisição de Câmaras de Conservação destinadas ao adequado armazenamento de Vacinas e Medicamentos Termolábeis utilizados pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Socorro - SP, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Processo nº _____ - Pregão Eletrônico nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a venda de _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº	
Endereço Completo:		CEP:	I.E. nº
Tel.:	e-mail:		
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:	
RG nº		CPF nº	
Tel. do representante legal:		E-mail:	



ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

A proposta final deverá constar:

Juntamente com a proposta final a participante melhor classificada deverá apresentar a ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos para confirmação das especificações mínimas exigidas no termo de referência, e ainda:

- a) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- b) O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Marca do produto;**
- d) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);
- e) Condições de Fornecimento: _____ (conforme Termo de Referência);
- f) Prazo de Entrega: _____ (conforme com o termo de referência);
- g) Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal;
- h) Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável/CPF do responsável



ANEXO “IV”

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)